JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

Por meio deste Projeto de Lei, estamos instituindo a Semana de Incentivo ao Uso da Bicicleta, que será anualmente na segunda semana do mês de agosto, com início na segunda-feira e término no domingo.

A Semana de Incentivo ao Uso da Bicicleta tem os seguintes objetivos: difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte; promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumento de qualidade de vida; buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo melhorias para o trânsito; desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; incentivar o uso da bicicleta em projeto já existente no Município, denominado “TooPedalando”.

Sala das Sessões, 20 de março de 2013

GIANCARLO DE CONTO TITA FURLAN MARCOS ZANETTI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N° 51/2013

Institui a Semana de Incentivo ao Uso da Bicicleta no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a instituição da Semana de Incentivo ao Uso da Bicicleta.

Art. 2° - Fica instituída a Semana de Incentivo ao Uso da Bicicleta no Município de Toledo, com realização anual, na segunda semana do mês de agosto, com início na segunda-feira e término no domingo.

Art. 3º - São os objetivos da Semana de Incentivo ao Uso da Bicicleta:

I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

V - incentivar o uso da bicicleta do projeto em funcionamento, denominado “TooPedalando”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2013

GIANCARLO DE CONTO TITA FURLAN MARCOS ZANETTI

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

Através deste Projeto de Lei, estamos instituindo a Semana de Incentivo do Uso da Bicicleta, que será celebrado na segunda semana do mês de agosto corrente de cada ano, com início na segunda-feira e término no domingo, totalizando 7(sete) dias a celebração.

A Semana de Incentivo ao Uso da Bicicleta tem os seguintes objetivos: difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte; promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida; buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito; desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; incentivar o uso da bicicleta em projeto já existente no município, denominado “Too Pedalando”.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2013.

GIANCARLO DE CONTO TITA FURLAN MARCOS ZANETTI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N° 0000/2013

Instituiu a Semana de Incentivo ao Uso da Bicicleta no Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a instituição da Semana de incentivo ao uso da bicicleta no Município.

Art. 2°- A Semana de Incentivo ao Uso da Bicicleta será realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto, com início na segunda-feira e término no domingo, totalizando 7(sete) dias a celebração.

Art. 3º - São os objetivos da Semana de Incentivo ao Uso da Bicicleta:

I- difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II- promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III- buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV- desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

V - incentivar o uso da bicicleta em projeto já existente no Município, denominado “Too Pedalando”.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2013.

GIANCARLO DE CONTO TITA FURLAN MARCOS ZANETTI